

**PARECER Nº 505/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 646/2001.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua João Bastos Alves, a travessa inominada, localizada à altura do número 344 da Rua José Máximo P. de Lima, Jardim Ipê, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

**PELA LEGALIDADE.**

No entanto, a fim de contemplar a caracterização correta do logradouro, bem como a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 646/2001.**

Denomina Viela João Bastos Alves o logradouro público situado no Jardim Ipê - Distrito de Campo Limpo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Viela João Bastos Alves, o logradouro inominado, com início na Rua José Máximo Pinheiro Lima e término na Rua Cromer (Setor 183 - Quadra 058), Jardim Ipê - Distrito de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato